



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		

CONTRATO N° 147/2021 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.188.725/0001-83, com sede na Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, n° 1343 - Retiro - Cidade Volta Redonda/RJ - CEP: 27.281-421, neste ato representado pelo Sr. **ANSELMO JOSÉ MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 05.440.221-9, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n° 704.057.517-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 643/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de itens de papelaria**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 017/2021 - SRP**, constante do **processo administrativo n° 643/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
Promover o apontamento no dia da entrega dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto contratado.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do contrato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		

e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades das Secretarias;

Prazo de entrega será de, no máximo, 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento do empenho;

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, no período de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Educação - sito na Rua Nini Cambraia, nº 170, Centro - Pinheiral/RJ de segunda a sexta feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, data de fabricação/data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber;

O (s) produtos (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Departamento de Compras;

O Almojarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações do edital é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o município e nos locais pré-determinados;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		

A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Dotação
362	02.07.12.361.0011.1.142.3.3.90.30.99.00.00.00.0005
469	02.07.12.365.0011.1.288.3.3.90.30.99.00.00.00.0005
518	02.07.12.366.0011.2.308.3.3.90.30.99.00.00.00.0005

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 15.787,00 (quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica).

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

O fornecimento de produtos sem condições de uso e de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**,

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 29 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rep. p/ ANSELMO JOSÉ MARTINS
P/Contratada

19.188.725/0001-83
NARDELLI COMERCIO E
SERVIÇOS EIRELI - EPP
Av. Savio Cola de Almeida Gama, nº 1343
Retiro - CEP: 27281-421
Volta Redonda - RJ

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 643/2021 - PMP

Contrato nº147/2021 - PMP

Objeto: Aquisição de itens de papelaria

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

1	Papel Vergê 180g. Tamanho A4 Pacote com 50 folhas	Pacotes	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
2	Grampeador GE, com base de 20cm, pente inteiro tipo 266. com revestimento metálico	Unid.	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
3	Pasta catálogo preta, com 10 plástico finos, Dimensão: 245 x 330mm	Unid.	160	R\$ 12,90	R\$ 2.064,00
4	Pasta plástica cristal com trilho de plástico. Tamanho A4. Pacote com 10 unidades	Pacotes	160	R\$ 28,60	R\$ 4.576,00
5	Pasta Classificadora ou Registradora AZ, lombo largo, ofício, forração em papel monolúcido, bolsa porta etiqueta e olhal de metal, Dimensão: 350mm x 280 mm x 80 mm. Embalagem com 4 Unidades	Embalagem	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
6	Percevejo latonado. Diâmetro: 9mm comprimento da porta útil 7mm caixa com 100 unidades	Unid.	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
7	Reforço auto adesivo plástico transparente para proteger furos de cartas, desenhos e plantas, Pacote com 150 etiquetas, 14,5mm	Pacotes	60	R\$ 9,40	R\$ 564,00
Classificação Orçamentária: 362			TOTAL		R\$ 12.257,00

1	Papel Vergê 180g. Tamanho A4 Pacote com 50 folhas	Pacotes	10	R\$ 13,00	R\$ 30,00
2	Grampeador GE, com base de 20cm, pente inteiro tipo 266. com revestimento metálico	Unid.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
3	Pasta catálogo preta, com 10 plástico finos, Dimensão: 245 x 330mm	Unid.	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
4	Pasta plástica cristal com trilho de plástico. Tamanho A4. Pacote com 10 unidades	Pacotes	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
643	2021		

	unidades				
5	Pasta Classificadora ou Registradora AZ, lombo largo, ofício, forração em papel monolúcido, bolsa porta etiqueta e olhal de metal, Dimensão: 350mm x 280 mm x 80 mm. Embalagem com 4 Unidades	Embalagem	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
6	Percevejo latonado. Diâmetro: 9mm comprimento da porta útil 7mm caixa com 100 unidades	Unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
7	Reforço auto adesivo plástico transparente para proteger furos de cartas, desenhos e plantas, Pacote com 150 etiquetas, 14,5mm	Pacotes	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
Classificação Orçamentária: 469					R\$ 2.416,50

1	Papel Vergê 180g. Tamanho A4 Pacote com 50 folhas	Pacotes	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
2	Grampeador GE, com base de 20cm, pente inteiro tipo 266. com revestimento metálico	Unid.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
3	Pasta catálogo preta, com 10 plástico finos, Dimensão: 245 x 330mm	Unid.	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
4	Pasta plástica cristal com trilho de plástico. Tamanho A4. Pacote com 10 unidades	Pacotes	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00
5	Pasta Classificadora ou Registradora AZ, lombo largo, ofício, forração em papel monolúcido, bolsa porta etiqueta e olhal de metal, Dimensão: 350mm x 280 mm x 80 mm. Embalagem com 4 Unidades	Embalagem	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
6	Percevejo latonado. Diâmetro: 9mm comprimento da porta útil 7mm caixa com 100 unidades	Unid.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7	Reforço auto adesivo plástico transparente para proteger furos de cartas, desenhos e plantas, Pacote com 150 etiquetas, 14,5mm	Pacotes	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
Classificação Orçamentária: 518				TOTAL	R\$ 1.113,50